



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª
VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO – SP.**

Processo nº. 1190295-31.2024.8.26.0100

OITO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA., recuperanda, devidamente qualificada nos autos da presente ação, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a juntada do **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, Laudo de Viabilidade Econômico Financeiro e Laudo de Avaliação dos Bens do Ativo da Recuperanda, conforme estabelecido no artigo 53 da lei 11.101/2005-LREF.



ALMEIDA RAMOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Nestes termos,
pede deferimento.

São Paulo, 29 de maio de 2025.

URUBATAN DE ALMEIDA RAMOS
OAB/SP 193.783



OITO BRASIL REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Plano de Recuperação Judicial elaborado conforme a exegese da Lei Recuperacional (Lei nº 11.101/2005), pelo comando do artigo 53, pelo DR. URUBATAN DE ALMEIDA RAMOS, CONTABILISTA, ECONOMISTA, ADVOGADO, MESTRE EM GESTÃO, MBA EM GESTÃO EMPRESARIAL, PÓS-GRADUADO EM DIREITO TRIBUTÁRIO. - CRC-TC/SP 133.517 - CORECON /SP – 27.556-5 - OAB/SP – 193.783, apresentado nos autos do processo n.º 1190295-31.2024.8.26.0100, em tramite perante a 2ª Vara de Falências e Recuperação Judicial do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	04
<i>O Laudo De Avaliação De Ativos</i>	<i>05</i>
2. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA.....	05
<i>Apresentação.....</i>	<i>05</i>
<i>Perfil Institucional</i>	<i>06</i>
<i>Estrutura operacional da empresa</i>	<i>07</i>
<i>Setores de Mercado.....</i>	<i>08</i>

<i>Histórico E Causas Da Crise A Ser Superada</i>	08
<i>Considerações Sobre O Laudo De Avaliação Econômica - Financeira</i> ...	10
3. ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL	13
<i>Análise do contexto macroeconômico</i>	13
<i>Estratégia a ser adotada</i>	14
<i>Estratégia Interna</i>	14
4. ETAPA QUANTITATIVA – PROJEÇÕES	17
<i>Dos créditos Contingentes, habilitações de Crédito ou Impugnação e Acordos</i>	19
<i>Da Atualização Monetária dos Créditos e Juros Remuneratórios</i>	20
<i>Procedimento para pagamento dos credores</i>	21

<i>Proposta Aos Credores</i>	21
5. DOS PROCESSOS JUDICIAIS	24
Das garantias de sócios e controladores	24
Cessões de Crédito	24
6. DESCUMPRIMENTO DO PLANO	25
Vinculação do Plano	25
7. CONCLUSÃO	26

1. INTRODUÇÃO

Para elaboração deste Plano de Recuperação Judicial, consideram-se os princípios estabelecidos no art. 47 da Lei n.º 11.101/2005, a ser destacado

o princípio da preservação da empresa como um dos pilares do novo sistema recuperacional, que encontram base nos direitos fundamentais e princípios contidos na Constituição Federal, especialmente, mas não exclusivamente, no art. 1.º, inciso IV, art. 3.º, inciso II, art. 170, incisos IV e VIII, art. 173 e art. 174.

Este documento contempla os requisitos do artigo 50º e 53º da Lei n.º 11.101/2005, sob a forma de Plano de Recuperação Judicial para soerguimento da empresa Oito Brasil Comércio e Representação de Cosméticos Ltda, denominada de RECUPERANDA.

A RECUPERANDA requereu em 29 de novembro de 2024 os benefícios da Recuperação Judicial, cujo deferimento foi proferido em 27 de março de 2025, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico 01 de abril de 2025.

As condições a seguir descritas contemplam às exigências da Lei n.º 11.101/2005, as normas de ordem pública e analogia da lei, e foram preparadas tendo em vista as mais modernas técnicas de administração e gestão empresarial.

Neste Plano de Recuperação Judicial, observa a compatibilidade entre a geração de recursos pelo caixa da RECUPERANDA, e a proposta aos credores apresentada. São objetos deste, a discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a serem empregados, e a demonstração da viabilidade econômica, de que trata o art. 53, incisos I e II, da Lei n.º 11.101/2005.

O laudo de avaliação econômica financeira apresentado foi apoiado nas informações sólidas prestadas pela RECUPERANDA e pelos documentos entregues em juízo, conforme art. 51 da Lei n.º 11.101/2005.

O plano de recuperação ora apresentado propõe a concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas e vincendas sujeitas aos efeitos da presente recuperação judicial e, demonstra a viabilidade econômica financeira da empresa, bem como a compatibilidade entre a proposta de pagamento apresentada aos credores e a geração dos recursos financeiros necessários no prazo proposto.

Laudo de avaliação de ativos

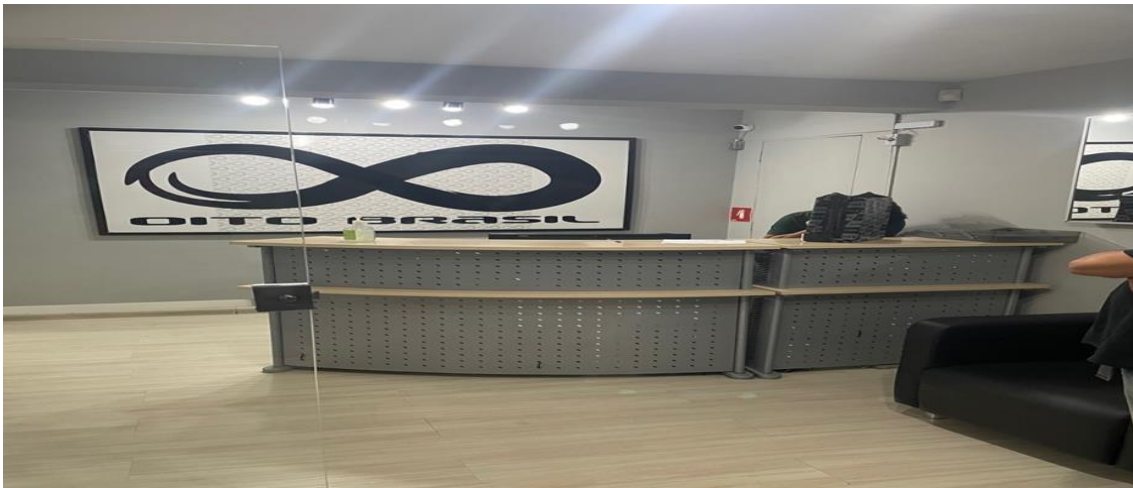
O laudo de avaliação dos ativos da RECUPERANDA foi elaborado pelo profissional autorizado Doutor Urubatan de Almeida Ramos, economista,

contador e advogado, e faz parte integrante deste Plano de Recuperação Judicial.

Apresentação da empresa

OITO BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE COMÉSTICOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.099.642/0001-15, com sede na Rua Americo Brasiliense, nº 2109, Bairro Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP 04715-005, local onde se encontra instalada a sua sede social, diretoria e controle da empresa, bem como sua unidade produtiva. A RECUPERANDA, apresenta ainda uma filial, inscrita no CNPJ nº 02.099.642/0003-87.

Fotos da Recuperanda:





Perfil Institucional e Produtos Ofertados

A RECUPERANDA iniciou suas atividades em 1997, na área comercial da capital de São Paulo, atuando na distribuição exclusiva de produtos para os cabelos de marcas internacionais de sucesso e muitas procuradas em todo o estado de São Paulo, sendo os produtos profissionais L'ANZA e Paul Mitchell, e nacionalmente da marca Control System Professional.

Atualmente a RECUPERANDA, além da distribuição, também possui uma frente de profissionais prestadores de serviços, para fomentar seu Marketing empresarial, visando aumentar a visibilidade da marca, atrair novos clientes, fortalecer o relacionamento com os existentes e, em última análise, impulsionar as vendas.

É possível notar pelo histórico da RECUPERANDA, que é de costume da empresa sempre se atualizar e buscar novos meios para atender às necessidades da sociedade a partir das tecnologias, apoio de profissionais, gestão contemporânea, sendo as mais modernas disponíveis no mercado.

Estrutura Societária

A RECUPERANDA, possui como única sócia NATALIA AMADEU LANDSBERGER GLIK, sendo que sua estrutura societária está ilustrada a seguir:



Estrutura Operacional

A RECUPERANDA para obter seu soerguimento empresarial, depende de diversos fatores, como trabalho humano, capital, marca, capacidade técnica, confiança do mercado consumidor e seu ativo imobilizado.

Dentre as essencialidades são os bens tangíveis e intangíveis, a estrutura física da RECUPERANDA é indispensável e essencial para a manutenção da sua atividade econômica, por isso é discriminada a seguir:

B – Filial - CENTRO DE TREINAMENTO: OITO BRASIL DISTRIBUIDORA, CNPJ 02.099.642/0003-87, situada á Av. Nove de Julho, nº 3.452, sala 73, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01.406-000.

Portanto, quaisquer constrições de ativos da matriz e filial, traria prejuízos financeiros à RECUPERANDA, uma vez que as qualidades conferidas pelos ativos ora descritos, permitem o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

Sendo importante, o reconhecimento pelos credores da essencialidade dos bens integrantes do ativo imobilizado, conforme a norma da lei recuperacional, que resulta de um planejamento tático fundamental para a aplicação das estratégias ora demonstradas pelo presente Plano de Recuperação Judicial e para o seu conseqüente cumprimento.

Setores do Mercado

Os principais clientes da RECUPERANDA são empresas de direito privado, especificamente empresas do setor de cabelereiros e cosméticos.

Histórico e causas da crise a ser superada

O Brasil passou por uma gravosa crise financeira, que se iniciou no mandato da Presidente Dilma Rousseff, agravando-se pela pandemia do Covid, afetando principalmente as empresas de produtos de cosméticos e higiene, especialmente pelo evento do lockdown.

Os empresários então, para sobreviver, tiveram que ir além do tradicional nos últimos anos, pensando em criatividade, inovação, obstinação, para sobreviver a uma crise global sem precedentes.

A RECUPERANDA, no período pandêmico, como é de conhecimento de todos, que os salões de cabelereiros, principais clientes da Recuperanda, fecharam totalmente, devido ao lockdown, com isso os faturamentos da Recuperanda, sofreram uma queda considerável, mas os custos fixos se mantiveram. Até porque na referida época, a Recuperanda não demitiu funcionários, manteve a estrutura. Sem faturamento, começou a tomar empréstimos bancários, seus principais credores.

No período pós pandêmico, a recuperanda sofreu com o aumento do Câmbio (DOLAR), pois seus produtos, em sua grande maioria, são importados, e para fechar o câmbio se alavancou ainda mais junto às instituições financeiras, através de contas garantidas, antecipação e faturamento, entre outras modalidades.

O quadro refletiu diretamente na quebra da expectativa de retorno aos investimentos, não alcançado o ponto de equilíbrio planejado pela recuperanda, de tal forma que os compromissos assumidos foram ficando demasiadamente onerosos, o capital de giro limitou-se no estoque que tinha. Assim o Giro do negócio ficou comprometido, ensejando a crise momentânea.

Fato inequívoco, que o empresário, em geral e principalmente no Brasil, é bastante intuitivo com relação aos riscos envolvendo seu negócio. Em todas as suas decisões há sempre, em algum grau, considerações sobre as probabilidades de acerto ou de erro de seus resultados, sendo que, logicamente, os resultados esperados são traduzidos pelo lucro das operações em cada período medido que, em última análise, representa o autofinanciamento da sobrevivência de sua empresa.

Atualmente, passados cinco anos desde o início da pandemia, sua herança revela-se extensa.

Tendo pleno conhecimento que a Recuperação Judicial foi procedimento criado com a finalidade precípua de manter aberta e em funcionamento empresas viáveis, fazendo prevalecer, de uma forma geral, o princípio da função social da propriedade, ora aplicado na função social da empresa, certo é que a demonstração de viabilidade deve obrigatoriamente passar pelo crivo da mercadologia da empresa Recuperanda e devidamente apresentado nesse plano de recuperação judicial.

Considerações sobre a Avaliação Econômica Financeira

A RECUPERANDA apresenta aos credores e terceiros interessados as principais atividades efetuadas pela Recuperanda até a data base com relação a geração do presente laudo de avaliação econômico-financeira.

As informações trazidas neste relatório devem ser cuidadosamente e integralmente observadas.

O presente estudo considerou os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações de Resultados dos anos de 2022, 2023, 2024, os quais fizeram parte dos documentos entregues em juízo.

A data base do relatório é 31/03/2025 (data da demonstração financeira mais recente colocada à disposição pela recuperanda). O relatório está baseado em: i) análise das informações financeiras da empresa; ii) análise das informações fornecidas pelos responsáveis de cada área, incluindo movimentações financeiras, relatórios contábeis e outros relatórios internos.

A metodologia utilizada e aqui apresentadas foram obtidas por meio da análise comparativa da documentação financeira, comercial e contábil fornecida pela empresa, bem como foram respeitados os parâmetros informados para projeções econômica financeiras.

Da Avaliação Econômica, Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultados findo em 31/03/2025

ANÁLISE DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ: 8BR

ANO 2024

-> OITO BRASIL				
ATIVO	4.549.782,75	Liquidez Corrente	0,72	AC / PC
ATIVO CIRCULANTE	4.054.979,85	Liquidez Imediata	0,05	DISP / PC
DISPONÍVEL	270.213,58	Liquidez Geral	0,61	AC+REAL LP / PC+EXIG REAL LP
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	128.054,81			
PASSIVO	4.549.782,75			
PASSIVO CIRCULANTE	5.633.573,51			
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.194.520,60			

Os índices de liquidez geral LG, LI, LC, tem a finalidade de refletir a capacidade de pagamento de dívidas da empresa a curto prazo. Indica quanto a empresa possui ativos realizáveis no curto prazo para cada unidade monetária da dívida assumida com terceiros também de curto prazo.

Se o índice de liquidez geral encontrado for menor que 1, pode indicar que a empresa está insolvente. Mas, nem sempre essa conclusão imediata será verdadeira. Então, será preciso analisar se existem bens do ativo permanente comprados a prazo e se esse financiamento do permanente contabilizado no passivo é de curto ou de longo prazo.

Se existir o financiamento de bens do ativo permanente é preciso levar em conta também se o resultado positivo da venda dos bens produzidos será suficiente para pagamento do respectivo passivo de curto ou de longo prazo.

Considerando o índice acima apontado, a recuperanda possui capacidade soerguimento, considerando ainda o período do Stay Period, e em curto prazo atingir o ponto de plena solvência.

Projeções dos Balanços Patrimoniais

A RECUPERANDA, apresenta aos credores e terceiros interessados seu fluxo de caixa projetado que demonstra o equilíbrio entre as entradas e saídas de recursos oriundos da atividade operacional para a empresa pagar seus credores, com a segurança de atender aos compromissos assumidos, ainda que com o alongamento dos prazos de pagamento. As bases utilizadas nas projeções foram:

O faturamento projetado está coerente com a probabilidade de consecução das metas referentes às áreas comercial (volumes e preços), administrativa e financeira. Também foi considerada uma pequena sobra de caixa, para eventuais contingências; ✓ Ao longo de todo o período, os saldos acumulados de caixa estejam positivos, confirmando a capacidade de recuperação da empresa; ✓ Os custos foram calculados considerando-se a **média de 2025**, com as melhorias de processo implementadas e recuperação de preços.

Todos os números projetados são considerados para inflação zero, as despesas administrativas, também foram projetadas da mesma forma que os custos e foram reduzidas. Essa redução abrange salários, reduções na administração, renegociação de contratos de serviços entre outros. A viabilidade econômica financeira é demonstrada abaixo através do fluxo de caixa projetado em cada período.

Dessa forma, o quadro abaixo demonstra a possibilidade e viabilidade da empresa se manter e honrar seus compromissos para os próximos 5 anos.

O Budget é formado com base no faturamento médio do primeiro

trimestre de 2025, cujo valor atinge a média de R\$856.851,92 mensais. Assim como foram considerados os custos, despesas e impostos médios do mesmo período projetado para os próximos 5 (cinco) anos.

OITO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA

PROJEÇÃO FINANCEIRA – BUDGET PARA 5 ANOS

FATURAMENTO MÉDIO COM BASE NO 1º TRIMESTRE 2025 = R\$856.851,92

PERÍODO	RECEITA BRUTA	INCREMENTO	INCREMENTO	RECEITA PREVISTA	IMPOSTOS	TOTAL CUSTOS OPERAÇÃO	ADM / COMERCIAL	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS	CAIXA ANUAL
Ano 1	10.282.223,04	0,00%	-	10.282.223,04	589.171,38	5.387.932,00	3.157.783,32	156.424,47	3.314.207,79	990.911,87
Ano 2	10.282.223,04	5,00%	514.111,15	10.796.334,19	618.629,95	5.632.002,07	3.218.911,14	156.424,47	3.375.335,61	1.170.366,56
Ano 3	10.796.334,19	5,00%	539.816,71	11.336.150,90	649.561,45	5.887.769,12	3.283.095,34	156.424,47	3.439.519,82	1.359.300,52
Ano 4	11.336.150,90	5,00%	566.807,55	11.902.958,45	682.039,52	6.155.807,85	3.350.488,76	156.424,47	3.506.913,23	1.558.197,84
Ano 5	11.902.958,45	5,00%	595.147,92	12.498.106,37	716.141,49	6.436.721,53	3.421.251,85	156.424,47	3.577.676,32	1.767.567,03
TOTAL	54.599.889,62		2.215.883,33	56.815.772,95	3.255.543,79	29.500.232,57	16.431.530,40	782.122,37	17.213.652,77	6.846.343,82

1. Elaboração do Plano Estratégico de Recuperação Empresarial

O Plano de Recuperação Judicial foi elaborado a partir de um estudo de planejamento estratégico, em conjunto com os participantes da RECUPERANDA, foram adotadas novas estratégias para alcançar metas de vendas.

A **RECUPERANDA**, focada no compromisso de reestruturação empresarial realiza regularmente reuniões com seu corpo diretivo e colaboradores de cargos relevantes para reavaliação e ajustes em suas estratégias.

Análise do Contexto Macroeconômico

O mercado brasileiro de beleza e cuidados pessoais é um dos maiores do mundo, com destaque para produtos capilares. Dados da Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos (ABIHPEC) indicam que o setor tem crescido consistentemente, mesmo em períodos de crise econômica.

Em resumo, o mercado de produtos para tratamento de cabelos no Brasil está bem posicionado para continuar crescendo, impulsionado pela diversidade capilar, inovação em produtos, conscientização sobre saúde capilar e o forte setor de beleza e cuidados pessoais.

Segundo os dados da Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos mostram que o mercado brasileiro é o quarto maior consumidor deste tipo de produto, ultrapassando a marca de 26,8 bilhões de dólares, de acordo com a última pesquisa realizada em 2022.

Além disso, o crescimento das exportações desses itens tem superado progressivamente o valor dos 830,4 bilhões de dólares, as exportações superaram os 911,2 bilhões.

Dessa forma, o mercado financeiro está propício ao soerguimento da recuperanda, mediante captação de recursos financeiros, financiar projetos, expandir negócios e melhorar a operação, assim, cumprimento sua função social na sociedade.

Estratégia a ser adotada

10.1 Grau de facilidade de entrada de produtos substitutos

A RECUPERANDA entende que os produtos comercializados atualmente, são de fácil substituição devido à grande demanda do mercado por produtos de cosméticos.

A RECUPERANDA, ainda pode adotar medidas de implementação para comercialização de produtos nacionais.

Estratégia Interna

As estratégias internas adotadas estão divididas em três grupos: i) Estratégias Administrativas e Financeiras; ii) Estratégias Comerciais e iii) Estratégias Operacionais.

A RECUPERANDA, articulou um grupo, denominado COMITÊ DE GESTÃO, composto pelos principais gestores/administradores.

A RECUPERANDA, iniciou trabalho de estudo de custo e formação de preços dos produtos adquiridos de outros todos fornecedores nacionais.

A RECUPERANDA, contratou um profissional para o cargo de Assistente Financeiro, com a finalidade de modificar os procedimentos no planejamento do fluxo de caixa.

E ainda, diminuiu o custo da folha de pagamento de funcionários em mais de 20% (vinte por cento), houve a redução de custo de aluguel, com a mudança da Recuperada matriz para a Filial, onde funciona o CT- Centro Técnico na Nove de Julho, para alugar um salão menor para guardar seu estoque na Américo, saindo de um aluguel de R\$35.000,00 – para um aluguel de R\$4.500,00.

A RECUPERANDA, efetivara mudança de endereço da Matriz até o dia 30/06/2025.

A RECUPERANDA, pretende implementar as seguintes ações:

COMERCIALMENTE. A Oito Brasil deverá dar ênfase ao desenvolvimento mercado dos produtos nacionais, com marca própria como o Control System, o qual está mandando fabricar no interior de São Paulo.

A RECUPERANDA, também pretende abrir algumas lojas de venda de produtos específicos para cabelo já tem o nome a ser padronizado e registrado no INPI. Serão lojas de Rua em bairros com público “A”, “AB”, “B”;

Com sucesso promissor das lojas, serão abertas oportunidade de franquias para que os representantes implementem em suas cidades/Estados.

MARKETING. Deverão voltar a serem realizadas as convenções nacionais com os representantes, onde serão realizadas campanhas/ eventos com influenciadoras/youtuber – para divulgação de produtos comerciais da Oito Brasil ora recuperanda.

A potencial criação de experiências exclusivas para influenciadoras da Geração Z de classe social A e AB, alinhando o Neem Plant Silk Serum a ações que promovam beleza, bem-estar e um estilo de vida saudável. Ao longo de seis meses, a Recuperanda buscara aumentar a visibilidade e a credibilidade do produto no mercado, destacando seus benefícios e criando conteúdos autênticos e impactantes nas redes sociais, estabelecendo uma conexão genuína com o público-alvo premium e digital.

Serão ainda realizadas, campanhas em mídia digital para disseminar o conhecimento dos produtos.

Em suma, todas as medidas adotadas pela RECUPERANDA, foram definidas pelas diretrizes abaixo elencadas.

- Reduzir e controlar todos os gastos da empresa;
- Readequação o quadro de funcionários atual condizente às expectativas e projeções de vendas, mantendo-os alinhados a estas, bem como aos custos projetados;
- Realinhar metas para recomposição do capital circulante;
- Revisão orçamentária dos fornecedores;
- Readequar o fluxo de caixa para atender às necessidades operacionais e do Plano de Recuperação Judicial.

2. Etapa Quantitativa

Este Plano de Recuperação Judicial será viabilizado: (a) redução dos custos fixos e variáveis, além da redução substancial de despesas administrativas; e (b) prazos de pagamentos e deságio em passivos da RECUPERANDA, de modo a viabilizar sua recuperação, bem como por outras ações adicionais que, ocorrendo, poderão acelerar sua recuperação. (Vendas)

Da Proposta aos credores

A RECUPERANDA submete este Plano de Recuperação Judicial à aprovação dos credores nos termos da Lei n.º 11.101/2005, e à homologação judicial, apresentando as condições para pagamento do passivo, conforme a seguir.

Das condições Gerais de Pagamento dos Credores

CLASSE I – Trabalhista: os credores que integrarem esta classe, farão jus ao recebimento de seus respectivos créditos nas seguintes condições:

a) Os créditos trabalhistas serão satisfeitos conforme previsto no art. 54 da Lei 11.101/05. PRAZO: 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a homologação do plano de recuperação ou da habilitação do crédito na Relação de Credores ou no Quadro Geral de Credores.

b) Deságio: Será aplicado deságio de 20% (vinte por cento) sobre os créditos relacionados nesta classe.

c) Amortização: pagamento dos créditos relacionados nesta classe, respeitado os itens a) e b) em até 1 (um) ano da data da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial e, no caso de novas habilitações e/ou majorações de valores na classe, deve-se considerar prazo de 1 (um) ano para a quitação, contado da data da sentença judicial que determinar a habilitação e/ou majoração do crédito na Recuperação Judicial devidamente publicada em Diário Oficial.

No prazo de 30 (trinta) dias a contar da Homologação do Plano serão pagos eventuais saldos de Credores Trabalhistas até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao ajuizamento de Recuperação Judicial.

CLASSE II – Credores com garantia real: Credores com Garantia Real o pagamento ocorrerá nas mesmas condições previstas na proposta de pagamento dos Credores Quirografários CLASSE III.

CLASSE III – Quirografários: os credores que integrarem esta classe, farão jus ao recebimento de seus respectivos créditos nas seguintes condições:

a) Carência: Nenhum pagamento será realizado nos 24 (vinte e quatro) primeiros meses contados da publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial, contemplando 2 (dois) anos de carência.

b) Deságio: Para os créditos da Classe III – Quirografários, será aplicado o deságio de 50% (cinquenta por cento) sobre o total de créditos de cada credor;

c) Amortização: pagamento dos créditos relacionados em 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 30 (trinta) do mês subsequente ao término do período de carência previsto no item a);

d) O Valor de cada parcela será calculada na simples divisão do total do crédito – aprovado na AGC dividido pelo número de meses estabelecidos (84) oitenta e quatro meses.

CLASSE IV – ME/EPP: os credores que integrarem esta classe, farão jus ao recebimento de seus respectivos créditos nas seguintes condições:

a) Carência: Nenhum pagamento será realizado nos 23 (vinte e três) primeiros meses contados da publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial.

b) Deságio: Para os créditos da Classe IV - ME/EPP, será aplicado o

deságio de 30% (trinta por cento).

c) Amortização: pagamento dos créditos relacionados em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 30 (quinze) do mês subsequente ao término do período de carência previsto no item a);

d) O Valor de cada parcela será calculada na simples divisão do total do crédito – aprovado na AGC dividido pelo número de meses estabelecidos (60 meses).

Dos créditos Contingentes, habilitações de Crédito ou Impugnação e Acordos

Os créditos listados na relação de credores do Administrador Judicial, poderão ser modificados, e novos créditos poderão ser incluídos no Quadro Geral de Credores, em razão do julgamento dos incidentes de habilitação, divergências, impugnação de créditos ou acordos.

Dessa forma, os valores informados neste Plano de Recuperação Judicial servem, inicialmente, como demonstração da forma de pagamento proposta pela RECUPERANDA, sendo certo que serão ajustados e revistos quando de sua homologação frente aos incidentes ocorridos em seu percurso, bem como nos momentos de liquidação previstos neste Plano de Recuperação Judicial.

Se novos créditos forem incluídos no Quadro Geral de Credores, conforme previsto acima, receberão seus pagamentos nas mesmas condições e formas de pagamentos estabelecidos neste Plano de Recuperação Judicial, de acordo com a classificação que lhes foi atribuída, sem direito aos rateios de pagamentos eventualmente já realizados. Desta forma, seus valores serão adequados aos pagamentos futuros previstos na ocasião em que estiverem habilitados na recuperação judicial.

Da Atualização Monetária dos Créditos e Juros Remuneratórios

Para a atualização dos valores contidos na lista de credores deste processo de recuperação judicial nas classes I, II, III e IV será utilizado o INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor.

A Correção Monetária começará a incidir sobre o passivo da recuperação judicial a partir da data do deferimento do processo da Recuperação Judicial. Além da correção monetária pelo INPC, a título de juros remuneratórios, será pago 1,5% ao ano que incidirão a partir da data da homologação do Plano de Recuperação Judicial.

Procedimento para pagamento dos credores

Os valores devidos aos credores de todas as classes, nos termos do Plano de Recuperação Judicial, serão pagos por meio eletrônico, como DOC, TED, PIX, transferência bancária ou outra equivalente.

Para que seja feito o pagamento cada credor individual deverá informar via correio eletrônico, através do e-mail: urubatan@aramos.com.br, em até 30 dias anteriores à data de pagamento prevista os seguintes dados:

NOME/RAZÃO SOCIAL COMPLETA, C.P.F. / C.N.P.J. e TELEFONE; CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA CONFORME SEU CONTRATO/ESTATUTO SOCIAL; INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, AGÊNCIA, CONTA CORRENTE E PIX PARA O DEPÓSITO.

Os pagamentos que não forem realizados em razão de os credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados como descumprimento deste Plano de Recuperação Judicial. Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os credores não terem informado, com no mínimo 30 (trinta) dias corridos de antecedência do vencimento, suas contas bancárias. Tais valores ficarão disponíveis em tesouraria da RECUPERANDA, até que se regularize sua situação.

Disposições gerais da proposta aos credores

Este Plano de Recuperação Judicial, uma vez homologado pelo Juízo

da Recuperação Judicial, obrigará a RECUPERANDA e seus credores sujeitos à Recuperação Judicial e aqueles que a ela aderirem, assim como os seus respectivos sucessores a qualquer título, e acarretará a automática, irrevogável e irretratável liberação e quitação de todas as dívidas a ele inerentes e seus acessórios.

Eventuais créditos habilitados na recuperação judicial na Classe II – Garantia Real, estarão sujeitos à mesma forma de pagamento prevista para a Classe III – Quirografário.

A ata em Assembleia Geral de Credores na aprovação e aditamentos ao referido plano, serão incorporados a este Plano de Recuperação Judicial, com poder de alteração deste. Em havendo inconsistência de informações entre este Plano de Recuperação Judicial e ata e aditamentos, deverá ser considerado o que melhor favorecer à RECUPERANDA.

Após o pagamento integral dos créditos nos termos e formas estabelecidos neste Plano de Recuperação Judicial, os respectivos valores serão considerados integralmente quitados e o respectivo credor dará a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título, contra quem quer que seja, sendo inclusive obrigado a fornecer, se for o caso, carta de anuência, nos casos de títulos protestados. Com a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, os credores formalizarão sua concordância com a suspensão de publicidade destes protestos e demais anotações cadastrais respectivas enquanto o Plano de Recuperação Judicial estiver em vigor.

A RECUPERANDA reconhece a existência de pendências tributárias e conhece a importância em saná-las como parte de sua reestruturação. Nesse sentido, a RECUPERANDA, após a aprovação e homologação do Plano de Recuperação Judicial, buscará parcelamentos especiais compatíveis com seu estado de empresa em recuperação valendo-se do entendimento e legislação atual previstos na Lei 11.101/2005, no Código Tributário Nacional e na Jurisprudência que trata do tema, provisionado e buscando pagar seus tributos com destaque de um percentual sobre seu faturamento.

Após aprovado o Plano de Recuperação Judicial, e no prazo de seu cumprimento, seja no período de carência ou mesmo no período de pagamento dos credores, poderá a RECUPERANDA convocar nova Assembleia Geral de Credores para revisão do Plano de Recuperação Judicial ora aprovado.

Na ocorrência de possíveis declarações judiciais de nulidade ou de ineficácia de qualquer cláusula do Plano de Recuperação Judicial, não implicará nulidade ou ineficácia das demais disposições, que permanecerão em vigor conforme descrito.

A recuperanda deverá rever este plano para substituir as cláusulas e disposições consideradas inválidas, ineficazes ou inexequíveis por outras que produzam, na máxima extensão permitida pela lei aplicável ao presente caso.

Da Novação da Dívida

A inexistência de recurso com efeito suspensivo (ou ação judicial com mesmo efeito) interposto contra a Homologação do Plano acarretará a novação dos créditos sujeitos

Operando-se a novação, todas as obrigações contraídas com os credores sujeitos a recuperação judicial, seja hipóteses de vencimento antecipado, bem como outras obrigações e garantias que sejam incompatíveis com as condições deste Plano deixarão de ser aplicáveis, na forma dos artigos 50, IX, e 360, do código civil.

Referida novação, implicará também na novação dos créditos em relação aos terceiros avalistas e ou garantidores e devedores solidários, isto é, todas as obrigações deixarão de ser aplicáveis, as eventuais execuções serão extintas, haverá a baixa imediata de todos os protestos e serão retirados os seus nomes dos cadastros de inadimplentes com a substituição das obrigações de acordo com os prazos e condições definidas neste plano de recuperação judicial.

3. Dos Processos Judiciais

Os credores sujeitos a este Plano de Recuperação Judicial não mais

poderão, a partir da aprovação do Plano de Recuperação Judicial, com o que concordam expressamente: **a)** Ajuizar ou prosseguir em qualquer ação ou processo judicial de qualquer tipo relacionado a qualquer crédito contra a recuperanda, sujeitos a este Plano de Recuperação Judicial, seja em face da recuperanda e/ou dos respectivos garantidores de tais créditos; **b)** Executar qualquer sentença judicial, decisão judicial ou sentença arbitral contra a recuperanda, e/ou dos respectivos garantidores, relacionada a qualquer crédito contra a recuperanda, sujeitos a este Plano de Recuperação Judicial; **c)** Requerer arresto ou penhora de quaisquer bens da recuperanda, e/ou de quaisquer garantidores de créditos da Recuperanda. **d)** Criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e direitos da recuperanda, e/ou de quaisquer garantidores da Recuperanda. **e)** Reclamar qualquer direito de compensação contra qualquer valor devido pela recuperanda, e/ou respectivos garantidores, com seus créditos; e **f)** Buscar satisfazer seus créditos por quaisquer outros meios. Todas as execuções ou ações monitórias ou de cobrança judiciais em curso em face da Recuperanda, e/ou de quaisquer garantidores da Recuperanda, relativas aos créditos sujeitos aos efeitos deste Plano de Recuperação Judicial (todos os créditos cujos fatos geradores tenham ocorrido antes da distribuição do pleito recuperacional, mesmo que consolidados depois dele) serão extintas, e as penhoras e constrições existentes serão, em consequência, liberadas, o mesmo se aplicando face aos garantidores, devedores solidários, avalistas e ou fiadores da Recuperanda.

O presente Plano de Recuperação Judicial, com as respectivas listas de credores e de créditos, juntamente com a decisão homologatória, com força de título judicial, autoriza a recuperanda Oito Brasil Comercio e Representação de Cosméticos Ltda., a peticionar pela extinção das ações nos termos descritos nesse item.

4. DO DESCUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Eventual mora no cumprimento de qualquer parcela poderá ser purgada no prazo de 90 (noventa) dias corridos a contar da data de vencimento da mesma. Caso neste período, não seja solucionada a questão, poderá ser convocada Assembleia Geral de Credores apenas da classe afetada e com

credores que continuem com saldo a receber na recuperação judicial na mesma classe citada, a pedido de qualquer credor que seja efetivamente prejudicado pelo descumprimento, a fim de deliberar acerca da medida mais adequada para o solucionar.

Conflitos com Disposições contidas no Plano

Na hipótese de haver conflito entre as disposições deste Plano e aquelas previstas nos contratos celebrados com quaisquer Credores em relação a quaisquer obrigações das RECUPERANDA, seja de dar, de fazer ou de não fazer, as disposições contidas neste Plano deverão prevalecer.

5. Conclusão

Este Plano de Recuperação Judicial, fundamentado no princípio *par conditio creditorum*, implica novação objetiva e real dos créditos anteriores ao pedido, e obriga a empresa **OITO BRASIL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE COSMETICOS** e todos os credores a eles sujeitos nos termos da regente Lei de Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial e Falências nº 11.101/2005.

A sentença concessiva da Recuperação Judicial constitui título executivo judicial, novando e substituindo todas as obrigações sujeitas à

Recuperação Judicial.

A Almeida Ramos Sociedade Individual de Advogados, que elaborou este Plano de Recuperação Judicial, acredita que o processo de reestruturação administrativa, operacional e financeira, bem como as correspondentes projeções econômica/financeiras detalhadas neste documento, desde que sejam implementadas e realizadas, possibilitarão que a empresa se mantenha viável e rentável.

O presente plano desenvolvido para atender, dentre outras coisas, os princípios gerais de direito, as normas da Constituição Federal, as regras de ordem pública e a Lei nº 11.101/2005 com sua alteração relevante com a Lei nº 14.112/2020, também proporciona aos credores maiores benefícios e organização de recebimento, compromete-se a honrar com os demais pagamentos no prazo e na forma de seu Plano de Recuperação Judicial devidamente homologado.

OITO BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE COSMÉTICO LTDA.

ALMEIDA RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS

URUBATAN DE ALMEIDA RAMOS

CRC-TC/SP- 133.517

CORECON/SP – 27.566-5

OAB/SP / 193.783

São Paulo 20/10/2024

PERITO: URUBATAN DE ALMEIDA RAMOS

Contabilista, Economista e Advogado Empresarial.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ATIVO IMOBILIZADO

EMPRESA: OITO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA

Os ativos de uma empresa são os recursos que irão fornecer benefícios econômicos futuros para uma empresa, por exemplo, os ativos podem ser edifícios, máquinas, móveis, estoque, dinheiro, entre outros.

Uma empresa faz a utilização desses ativos para executar as suas operações diárias, e, mesmo que eles sejam tangíveis e visíveis, há diversos aspectos dos negócios que são extremamente importantes para o desempenho de uma empresa.

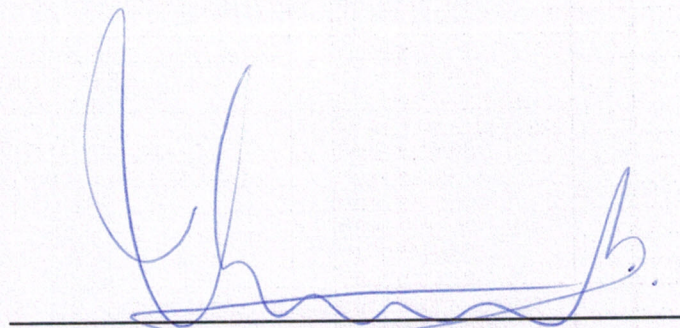
Verificamos que na Oito Brasil, os ativos se resumem em móveis, utensílios, equipamentos e instalações. Dessa forma, a metodologia utilizada para avaliação dos referidos bens, foi a de tempo de uso, vida útil, preço de mercado e depreciação para reposição do bem avaliado.

A presente avaliação de ativos, segue o procedimento técnico de mensuração, conforme estabelecido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, por meio da Lei nº 11.638 de 2007, que estabelece o Justo Valor de Mercado (CPC 01) e a Vida Útil Técnica Remanescente (CPC 27).

Considerando o tempo de uso, estado de conservação dos bens móveis existentes na unidade de negócios, considerando a área administrativa e as instalações no espaço utilizado para depósito de produtos da empresa, considerando a vida útil de cada bem, considerando o valor de mercado de cada bem e, finalmente considerando a depreciação para reposição dos bens analisados, concluímos que, somado todo Ativo Imobilizado, discriminados na tabela abaixo chegamos ao valor total de R\$259.656,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

Av. José Giorgi, 1243, 2º. Andar, Cj 18, Cond. Boulevard SP II, Granja Viana- Cotia - São Paulo
CEP. 06707-100. Tel./Cel. +55 11 4551-2532 / 97600-7753

ATIVO IMOBILIZADO OITO BRASIL						
LOCAL	Nro. BEM	DESCRIÇÃO DO BEM	CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
Galpão	1	Pallets	Móveis e utensílios	75	50,00	3.750,00
Galpão	2	Estante para picking	Móveis e utensílios	10	200,00	2.000,00
Galpão	3	Esteira transportadora de 12m	Móveis e utensílios	1	9.000,00	9.000,00
Galpão	4	Estante grande de ferro para estoque	Móveis e utensílios	22	300,00	6.600,00
Galpão	5	Estante pequena de ferro para estoque	Móveis e utensílios	7	180,00	1.260,00
Galpão	6	Estante colméia expositor	Móveis e utensílios	2	1.040,00	2.080,00
Galpão	7	Armário expositor pequeno de vidro	Móveis e utensílios	2	600,00	1.200,00
Galpão	8	Mesa de escritório	Móveis e utensílios	5	400,00	2.000,00
Galpão	9	Balança digital	Máquinas e equipamentos	1	400,00	400,00
Galpão	10	Computador	Equipamentos de informática	3	2.200,00	6.600,00
Galpão	11	Mesa Auxiliar de metal	Móveis e utensílios	2	180,00	360,00
Galpão	12	Escada trepadeira de alumínio 3m	Móveis e utensílios	1	700,00	700,00
Galpão	13	Cadeira giratória	Móveis e utensílios	6	477,00	2.862,00
Galpão	14	Lavatório de salão	Móveis e utensílios	2	700,00	1.400,00
Galpão	15	Banquetas	Móveis e utensílios	5	400,00	2.000,00
Galpão	16	Climatizadores PRO de chão	Máquinas e equipamentos	3	600,00	1.800,00
Galpão	17	Climatizadores PRO de parede	Máquinas e equipamentos	1	1.200,00	1.200,00
Galpão	18	Ventilador de parede	Máquinas e equipamentos	8	300,00	2.400,00
Galpão	19	Ventilador grande de chão	Máquinas e equipamentos	1	300,00	300,00
Galpão	20	Ventilador de teto	Máquinas e equipamentos	9	200,00	1.800,00
Galpão	21	Máquina para fechamento de cx papelão	Máquinas e equipamentos	2	10.000,00	20.000,00
Galpão	22	Mesa Auxiliar de madeira	Móveis e utensílios	3	180,00	540,00
Galpão	23	Carrinho de ferro grande multifuncional	Máquinas e equipamentos	3	500,00	1.500,00
Galpão	24	Carrinho de ferro de abastecimento	Máquinas e equipamentos	5	800,00	4.000,00
Galpão	25	Carrinho plataforma pequeno	Máquinas e equipamentos	2	600,00	1.200,00
Galpão	26	Carrinho de mão	Máquinas e equipamentos	2	600,00	1.200,00
					32.107,00	78.152,00
			TOTAL GERAL		75.271,00	259.656,00



Urubatan de Almeida Ramos
CORECON/SP – 27.889-5

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/03/2025

Empresa: OITO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA

Período: 03/2025

CNPJ: 02.099.642/0001-15

IE: 115023892110

CCM: 26214016

Local Registro: Junta Comercial

Data Registro: 12/09/1997

Número Registro: 35214720160

ATIVO**PASSIVO**

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO	4.358.604,54 DB	PASSIVO	4.358.604,54 CR
CIRCULANTE	3.875.357,55 DB	CIRCULANTE	5.678.065,21 CR
DISPONIBILIDADES	382.218,16 DB	FORNECEDORES	2.622.777,26 CR
CAIXA	751,43 DB	FORNECEDORES NACIONAIS	2.622.777,26 CR
Caixa Geral	751,43 DB	Fornecedores Gerais	10.008,92 CR
BANCOS	381.466,73 DB	Glikimport Comercio Imp. Exp. de Cosm. Ltda.	2.598.760,97 CR
Banco Bradesco S/A	309.837,84 DB	Fornecedor de Consumo em Geral	14.007,37 CR
Banco Santander S/A	0,76 DB	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	453.388,13 CR
Banco Itaú S/A	10,00 DB	FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS	383.345,23 CR
Banco Sofisa S/A	71.618,13 DB	Salários a Pagar	304.420,56 CR
CRÉDITOS	2.839.481,91 DB	Comissões a Pagar	78.924,67 CR
CLIENTES NACIONAIS	2.824.727,92 DB	PROVISÕES DE FÉRIAS E 13º SALARIO	35.910,98 CR
Clientes Gerais - Contas a Receber	2.824.727,92 DB	Provisão de Férias	26.274,60 CR
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	14.753,99 DB	Provisão de INSS S/ Férias	5.390,15 CR
CSLL a Recuperar/Compensar	4.143,88 DB	Provisão FGTS S/ Férias	4.246,23 CR
COFINS a Recuperar/Compensar	828,26 DB	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	34.131,92 CR
IPI a Recuperar/Compensar	91,24 DB	FGTS a Pagar	6.254,15 CR
IRPJ a Recuperar/Compensar	9.510,79 DB	INSS a Recolher	27.877,77 CR
Pis a Recuperar/Compensar	179,82 DB	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	668.372,55 CR
ESTOQUES	595.111,37 DB	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	3.479,93 CR
ESTOQUE DE MERCADORIAS	585.257,81 DB	IRRF a Recolher - (Terceiros)	19,85 CR
Mercadorias Para Revenda	291.683,72 DB	IRRF a Recolher - Pessoa Jurídica	3.460,08 CR
Mercadorias Para Revenda Filial	293.574,09 DB	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÃO S/ O LUCRO	44.570,61 CR
TRANSFERENCIA DE MERCADORIAS	596,06 DB	Provisão Para Imposto de Renda	28.539,78 CR
Transferência de Mercadorias	596,06 DB	Provisão Contrib. Social S/ Lucro Líquido	16.030,83 CR
ESTOQUE DE TERCEIROS EM NOSSO PODER	4.665,14 DB	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÃO S. RECEITAS	620.322,01 CR
Estoque de Terceiros em N/ Poder	2.955,12 DB	ICMS a Pagar	19.101,12 CR
Entrada em Comodato	1.710,02 DB	IPi a Pagar	560.067,49 CR
NOSSO ESTOQUE EM PODER DE TERCEIROS	4.592,36 DB	Varição Monetária Passiva a Pagar	41.153,40 CR
Estoque em Poder de Terceiros	4.592,36 DB	OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.933.527,27 CR
CONTAS RETIFICADORAS	58.546,11 DB	OUTRAS CONTAS A PAGAR	45.491,00 CR
(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	120.878,89 DB	Aluguel a Pagar	38.983,07 CR
Bco Santander S/A	120.878,89 DB	Serviços Prestados a Pagar	4.415,20 CR
(-) Provisões Para Créditos de Liquidação Duvidosa	62.332,78 CR	Material de Terceiros em Nosso Poder	2.092,73 CR
(-) Provisão Para Est. Cred. Liquid. Duvidosa	62.332,78 CR	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.888.036,27 CR
ATIVO NÃO CIRCULANTE	483.246,99 DB	Banco Itaú S/A	34.310,93 CR
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	128.054,81 DB	Banco do Brasil S/A	526.300,67 CR
DEPÓSITOS JUDICIAIS	128.054,81 DB	Banco Sofisa S/A.	136.363,74 CR
Depósitos Judiciais	128.054,81 DB	Caixa Economica Federal S/A	1.045.210,63 CR
IMOBILIZADO - MATRIZ	337.306,24 DB	Banco Sifra	145.850,30 CR
IMOBILIZADO	324.537,58 DB	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.194.520,60 CR
Equipamentos de Informática	79.400,09 DB	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.194.520,60 CR
Instalações	64.880,63 DB	PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	1.194.520,60 CR
Máquinas e Equipamentos	58.300,32 DB	Parcelamento Federal PGDAU 02/2024	1.194.520,60 CR
Móveis e Utensílios	121.956,54 DB	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.513.981,27 DB

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/03/2025

Empresa: OITO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA

Período: 03/2025

CNPJ: 02.099.642/0001-15

IE: 115023892110

CCM: 26214016

Local Registro: Junta Comercial

Data Registro: 12/09/1997

Número Registro: 35214720160

PARTIÇÃO EM CONSÓRCIOS	24.324,57 DB	CAPITAL SOCIAL	390.000,00 CR
Consórcio	24.324,57 DB	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	390.000,00 CR
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA	11.555,91 CR	Capital Social Realizado	390.000,00 CR
Depreciação de Equipamentos de Informática	3.969,99 CR	RESERVAS	2.903.981,27 DB
Depreciação de Instalações	1.622,01 CR	PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.668.311,36 DB
Depreciação de Máquinas e Equipamentos	2.915,01 CR	(-) Prejuízos Acumulados	2.668.311,36 DB
Depreciação de Móveis e Utensílios	3.048,90 CR	RESULTADO DO EXERCÍCIO	235.669,91 DB
BENS INTANGÍVEIS	17.885,94 DB	Lucro do Exercício	21.189,79 CR
INTANGÍVEL	17.885,94 DB	Prejuízo do Exercício	256.859,70 DB
Outros Intangíveis	17.885,94 DB		
SALDO DO ATIVO	4.358.604,54 DB	SALDO DO PASSIVO	4.358.604,54 CR

Reconhecemos a exatidão do Presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância R\$ 4.358.604,54 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico, desde que reconhecidamente operou com elementos e comprovantes fornecidos pela gerência da empresa, que se responsabiliza pela exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados e levantados pela referida gerência, sob sua total e exclusiva responsabilidade.

São Paulo, 5 de Maio de 2025.



JOSÉ ENILDO SOBRAL
CONTADOR
CRC: 1SP133167/O-6
CPF: 037.015.858-06

NATALIA AMADEU LANDSBERGER GLIK
RG: 13.163.852-X SSP/SP
CPF: 051.324.768-80

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - [D.R.E.]**Empresa:** OITO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA**Período:** 03/2025**CNPJ:** 02.099.642/0001-15**IE:** 115023892110**CCM:** 26214016**Local Registro:** Junta Comercial**Data Registro:** 12/09/1997**Número Registro:** 35214720160**Receitas Brutas**

Venda de Mercadorias	761.546,47 CR	
Vendas de Mercadorias Filial	51.838,36 CR	813.384,83 CR

(-) Deduções

Devolução de Vendas	48.876,11 DB	
ICMS Sobre Vendas	3.384,11 DB	
IPI Sobre Vendas	40.539,58 DB	92.799,80 DB

(-) Custos

Custos das Mercadorias Vendidas	350.811,40 DB	350.811,40 DB
---------------------------------	---------------	---------------

(-) Despesas com Vendas**(-) Despesas Financeiras**

Despesas Bancárias	8.639,17 DB	
Juros de Mora	23.243,22 DB	31.882,39 DB

Receitas Financeiras

Receita de Aplicação Financeira	13,34 CR	13,34 CR
---------------------------------	----------	----------

(-) Despesas Administrativas

FGTS	6.254,08 DB	
INSS Empresa	20.951,16 DB	
Salário	78.176,00 DB	
Vale Refeição	14.721,00 DB	
Vale Transporte	2.466,16 DB	
Assistência Médica	19.153,57 DB	
Aluguel de Máquinas e Equipamentos	1.725,00 DB	
Correios e Malotes	350,93 DB	
Depreciação e Amortização	3.851,97 DB	
Despesa Com Cartório	131,70 DB	
Energia Elétrica e Água Sabesp	1.582,67 DB	
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	96.691,19 DB	
Telefone	4.724,66 DB	
Despesas Diversas	896,41 DB	
Despesas Diversas	68.664,96 DB	320.341,46 DB

(-) Despesas Gerais

Aluguel	38.983,07 DB	
Comissões	75.652,41 DB	
Representantes	758,13 DB	
Compa, Cozinha e Refeitório	500,00 DB	
Fretes e Carretos	48.523,69 DB	
Material de Consumo	3.796,52 DB	
Propaganda Marketing Publicidade	6.444,44 DB	174.658,26 DB

(-) Outras Despesas Operacionais

Impostos e Taxas Estaduais	3.779,99 DB	3.779,99 DB
----------------------------	-------------	-------------

Receitas não Operacionais**(-) Despesas não Operacionais****(-) Imposto de Renda****(-) Contribuição Social****PREJÚÍZO DRE - RESULTADO DO EXERCÍCIO.....****160.875,13 DB**

São Paulo, 5 de Maio de 2025.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - [D.R.E.]**Empresa:** OITO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA**Período:** 03/2025**CNPJ:** 02.099.642/0001-15**IE:** 115023892110**CCM:** 26214016**Local Registro:** Junta Comercial**Data Registro:** 12/09/1997**Número Registro:** 35214720160

JOSÉ ENILDO SOBRAL
CONTADOR
CRC: 1SP133167/O-6
CPF: 037.015.858-06

NATALIA AMADEU LANDSBERGER GLIK
RG: 13.163.852-X SSP/SP
CPF: 051.324.768-80

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por URUBATAN DE ALMEIDA RAMOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/05/2025 às 15:54, sob o número WJMJ25412317014. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1190295-31.2024.8.26.0100 e código kAicCzST.